



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 492/96.

Dispõe sobre criação de Cargo Público.

A Câmara Municipal de Arantina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Administração Pública Municipal, 6 (seis) vagas de Servente, que serão preenchidas de acordo com o concurso Público e remunerados na forma do Plano de Cargos e Carreira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arantina, 23 de Abril de 1996.


Alderano Alves
PREFEITO MUNICIPAL